

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PROBIC/FAPEMIG**

EDITAL PRPq – 04/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até **uma cota** de bolsas, por opção de prioridade, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), na modalidade de Iniciação Científica (PROBIC/FAPEMIG), nas seguintes modalidades:

- Iniciação Científica (PIBIC/CNPq);
- Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF/CNPq);
- Iniciação Científica (PROBIC/FAPEMIG).

1. DOS OBJETIVOS DESTA PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2.** Proporcionar aos(as) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3.** Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4.** Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5.** Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos e em efetivo exercício, não aposentados(as) e em não exercício provisório ou substitutos, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica.

- 2.1.** As bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC AF/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2.** As bolsas PROBIC/FAPEMIG só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de mestre, doutor ou de perfil equivalente.
- 2.3.** Cada orientador(a) deverá indicar a ordem de prioridade em que deseja receber a concessão da bolsa por modalidade: PIBIC, PIBIC-AF ou PROBIC. A escolha de prioridade da modalidade de bolsa a receber não poderá ser modificada após a inscrição.
- 2.4.** Será concedido aos contemplados, no máximo, uma cota de bolsa.
- 2.5.** As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, atendendo a ordem de prioridade da modalidade escolhida na inscrição até o limite de cotas disponibilizadas pelas agências.
- 2.6.** Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.
- 2.7.** O(A)s orientadores(as) contemplados(as) nos Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não

poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo não haja candidatos elegíveis.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com as respectivas agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser servidor(a) docente com vínculo formal com a UFMG, ativo e em efetivo exercício, não aposentado(a) e em não exercício provisório ou substituto.

4.2. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.

4.3. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).

4.3.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.4. Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos do(a) orientador(a), estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.

4.5. Para solicitações de bolsas da FAPEMIG, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos do(a) orientador(a), estabelecidos no Manual da FAPEMIG, além dos definidos neste edital.

4.6. O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.

4.7. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SIGGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SIGGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.

4.8. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.

4.9. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.

4.10. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

4.11. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.12. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq ou FAPEMIG e PRPq/UFMG, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.

4.13. Preencher a cada 6 meses no Sistema de Fomento o Relatório de Acompanhamento de Atividades e Acadêmico dos bolsistas (ativos, cancelados ou substituídos) conforme as fases previstas no Plano de Trabalho.

4.14. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.

4.15. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.

4.16. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Vídeo-Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações no site [da PRPq](#).

4.17. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica (SIC), promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.

4.17.1. Em caso de não apresentação do projeto apoiado por este edital na SIC, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da Semana de Iniciação Científica.

4.17.2. Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.

5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.

5.3. Bolsistas FAPEMIG deverão ter cursado, no mínimo, o segundo período e ser domiciliado(a) no Estado de Minas Gerais.

5.4. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório.

5.5. Não possuir vínculo de trabalho.

5.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

5.7. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.8. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

5.9. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).

5.10. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

5.10.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.

5.11. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq ou FAPEMIG /PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, e em português, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais, do CNPq ou FAPEMIG (conforme modalidade de bolsa) nos agradecimentos.

5.12. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.13. Produzir um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis no site [da PRPQ](#).

5.14. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.15. Preencher a cada 6 meses no Sistema de Fomento a parte referente à(ao) bolsista do Relatório de Acompanhamento de Atividades e Acadêmico, conforme as fases previstas no Plano de Trabalho.

5.16. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Assessoramento da PRPq da UFMG, que conduzirão o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê de Assessoramento registrará em Ata os pareceres e resultados finais.

7.2. As Atas dos Comitês de Assessoramento serão submetidas à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.

7.3. Serão motivos de eliminação:

7.3.1. Descumprimento do Edital.

7.3.2. Qualquer inadimplência do(a) docente para com a PRPq.

7.4. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a), importado conforme item 4.3 deste Edital. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da PRPq.

7.5. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1), os dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

7.6. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.

7.7. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações relativas ao ISSN dos periódicos no Currículo Lattes será inteiramente do solicitante.

7.8. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.

7.9. Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou fator h, para aqueles(as) que desejarem informá-lo, conforme os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1).

7.10. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual ou inferior a 30 pontos.

7.11. Será alocada uma bolsa a cada docente seguindo a ordem de classificação e de acordo com a modalidade de bolsa solicitada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. O(A) orientador(a) deverá submeter no Sistema de Fomento:

8.1.1. O resumo do Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho e orientação de iniciação científica, em formato PDF (limitado a 2MB cada).

8.1.2. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

8.1.3. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de

Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme \Item 4.7.

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 28/03/2022 até às 16 horas do dia 26/04/2022
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 24/05/2022
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 27/06/2022
Período de indicação de bolsistas	PIBIC / PIBIC AF / PROBIC: 27/06/2022 a 25/07/2022
Vigência das bolsas PIBIC e PIBIC AF/CNPq:	01/09/2022 a 31/08/2023
PROBIC / FAPEMIG	01/10/2022 a 30/09/2023

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo
(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 11/03/2022)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

PATENTES	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** é limitado a 1,10 e será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \max (\text{FatorDeBonus1}, \text{FatorDeBonus2}).$$

Ou seja, para cada proposta, será definido **um único fator de bônus (FatorDeBonus)** calculado como sendo o maior valor (max) entre duas formas de cálculo: uma correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (**FatorDeBonus1**) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao

fator h do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.